



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria n.º 73 de 26 de julho de 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.ª SHEILA APARECIDA DA SILVA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

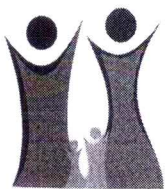
CONSIDERANDO que a segurada Sr.ª **SHEILA APARECIDA DA SILVA**, requereu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** nos termos do Processo n.º **2023.04.14773P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr.ª SHEILA APARECIDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e no PIS/PASEP n.º [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, nível de vencimento n.º. II, referência D, nos termos do Anexo III, da LCM n.º 63/2005, lotada na Prefeitura do Município de Cajamar.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da LCM n.º 59/2005, e alterações. O valor nominal do provento de aposentadoria corresponderá a R\$ 7.554,81 (sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício terá direito à paridade, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria n.º 73/2023 - Fls.02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 26 de julho de 2023.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

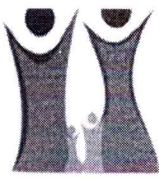
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

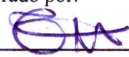
Processo: 2023.04.14773P **Processo de Origem:**
Segurado: SHEILA APARECIDA DA SILVA **Data de Cálculo:** 26/07/2023
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I **REFERÊNCIA:** D
Matrícula: 8569 **Nível:** II
Órgão de Origem: DEPARTAMENTO PEDAGOGICO FUNDEB 60 INFANTIL
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	5.760,00
A.T.S. - Lei:	1.324,80
A.T.S INCORPORADO - Lei:	293,76
MÉDIA DE AULAS EXCEDENTES - Lei:	47,23
MÉDIA DE ADICIONAL - Lei:	129,02
TOTAL:	7554,81

Emissão em: 26/07/2023 - 08:36:48

Documento elaborado por:


CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI

Em 26/07/23

Responsável


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.

Em 26/07/23